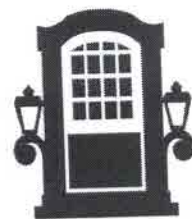




500000016167

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete Vereador Vantuir Silva



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA: 422/22

Câmara Municipal de Ouro Preto

Protocolo

Nº 35409

Correspondência Recebida

Em 27/04/22

Ass. UCRA Hs e JSW48 Min

Dispõe sobre regras de proteção à inadimplência da administração pública durante a execução dos contratos de transportes administrativos celebrados com cooperativas no Município de Ouro Preto e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ouro Preto aprova a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre regras de proteção à inadimplência da administração pública na execução dos contratos de transportes administrativos celebrados com cooperativas, e de proteção ao cooperado.

Art. 2º A inadimplência da administração pública superior a 15 (quinze) dias, de qualquer obrigação financeira decorrente dos contratos de prestação de serviço de transporte administrativo, celebrados com cooperativas de transporte, resultará na instauração de procedimento de investigação preliminar para apuração dos motivos e de eventuais responsabilidades funcionais.

§1º Considera-se inadimplência o descumprimento da obrigação de pagar em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

§2º A suspensão motivada dos pagamentos afasta a obrigatoriedade da instauração do procedimento de investigação preliminar.

Art. 3º A administração pública deverá suspender o pagamento devido à cooperativa de transporte quando houver reclamação formalizada por cooperado, relacionada com práticas de precarização do trabalho e especialmente:

- I – com o descumprimento de direitos do cooperado na participação econômica, decorrente do contrato administrativo;
- II – com a atuação da cooperativa como mera intermediadora de mão de obra subordinada;
- III – com a instituição de retiradas inferiores ao salário-mínimo ou ao piso da categoria;
- IV – com a violação ao direito de participação igualitária nos resultados e sobras líquidas.



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete Vereador Vantuir Silva



§1º A suspensão será determinada imediatamente, após a formalização da denúncia pelo cooperado, até posterior demonstração de que não houve violação de direitos ou de que eventual irregularidade foi corrigida.

§2º A administração pública poderá propor termo de ajustamento com a cooperativa, franqueando a participação do reclamante, e restabelecer os pagamentos.

§3º A ocorrência reiterada de práticas contrárias aos princípios do cooperativismo, atinentes à precarização do trabalho, poderá ensejar a extinção do contrato, garantido a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 28 de abril de 2022, trezentos e dez anos da Instalação da Câmara Municipal de Ouro Preto e quarenta e um anos do Tombamento.

Vantuir Antonio da Silva - PSDB

Justificativa:

Exmo. Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter aos nobres colegas, o Projeto de Lei que dispõe sobre o prazo máximo para pagamento dos prestadores de serviço de transporte no Município de Ouro Preto.

O Município de Ouro Preto possui uma grande extensão territorial com área superior à 1.285 km², com vários distritos e localidades, devendo o poder público atender da melhor maneira a sua população, o que demanda o deslocamento de servidores para as áreas de saúde, educação e administração, como também da população em situação de vulnerabilidade econômica, problemas de saúde, locomoção.

Considerando que a mobilidade no âmbito do Município de Ouro Preto compreendida como a condição que permite o deslocamento de bens e serviços para as relações sociais e econômicas é vital, indispensável e deve ser prestada com eficiência, eficácia e celeridade para todos.

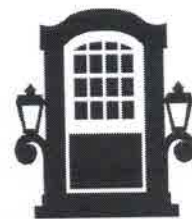
Considerando que o Município de Ouro Preto contrata por meio de processo licitatório, cooperativa de transporte para atender as demandas dos servidores e da população, devemos assegurar a boa prestação na qualidade do serviço desses cooperados, considerando o momento de instabilidade econômica, alta dos preços e vários outros fatores que podem



Ouro Preto

Câmara de Vereadores de Ouro Preto

CUIDANDO DO NOSSO MAIOR PATRIMÔNIO: AS PESSOAS
Gabinete Vereador Vantuir Silva



prejudicar a prestação do serviço.

Considerando que por diversos anos que se passaram, vários proprietários e motoristas apresentaram queixas e reclamações quanto a demora no recebimento dos seus pagamentos por vários motivos, tendo ocorrido vários momentos a inadimplência por longo tempo.

O serviço é vital para o funcionamento do serviço público sendo fonte de sustento para várias pessoas e famílias, que prestam os seus serviços ao município por meio da licitação de transporte por cooperativa, devemos assim assegurar um prazo razoável para que eles possam receber o pagamento pelo serviço prestado, para manutenção dos seus veículos e sustento de suas famílias.

Na certeza de que o presente merecerá a habitual atenção dos colegas, REQUER a sua tramitação e aprovação, nos termos da lei.

Atenciosamente,

Sala de Sessões, 25 de Abril de 2022.

Vereador Vantuir Antônio da Silva - PSDB


**VANTUIR ANTONIO
DA
SILVA:05455523627** Assinado de forma digital
por VANTUIR ANTONIO DA
SILVA:05455523627
Dados: 2022.04.27 15:35:32
-03'00'



Ouro Preto

WIS RIBU, AU
Aos 28 de abril de 2020
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s).

Do que para constar lavrei este.


Presidente da Câmara Municipal de
Cajal - Paraíba